

**Assunto:** Parecer/contributo solicitado a propósito da Petição nº 114/XIII/1.<sup>a</sup> – “Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei - educação.”

Os peticionários apelam para que o Estado Português considere que todas as crianças e todos os jovens cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.

Entendem os peticionários que as crianças e os jovens “continuam a ser negativamente discriminados, seja no acesso aos estabelecimentos de ensino, seja nas diversas medidas complementares de apoio e de discriminação positiva para os que têm necessidades específicas de educação”.

Por esta razão, entendem que o Estado tem a obrigação de pagar o mesmo valor às famílias, quer estas tenham os seus filhos a estudar numa escola propriedade do Estado ou numa escola de outro tipo de organização.

Os peticionários relembram ainda que existe uma imposição constitucional da existência de um sistema público de ensino que assegure a todos os cidadãos a frequência da escola em condições de igualdade, universalidade, neutralidade, continuidade e adaptabilidade.

A este propósito, a FNE assinala que defende a Educação como um direito humano que responde às necessidades culturais, democráticas, sociais, económicas e ambientais de todos, permitindo a todas as pessoas, de qualquer idade, realizarem-se integralmente, quer individualmente, quer nas suas relações interpessoais, sendo deste modo um instrumento essencial para assegurar a transmissão, a análise e a concretização dos conhecimentos e da prática, para além de proporcionar o acesso a novos conhecimentos por meio da investigação e da inovação.

No quadro destes pressupostos, não aceitamos que se tenha da Educação uma conceção limitada, minimalista, mecânica e utilitarista que a reduziria à mera instrução de alunos, para os preparar para serem trabalhadores qualificados.

Defendemos, por isso, uma educação de qualidade, entendida como um direito humano, disponibilizada como serviço público de qualidade gratuito disponível para todas e para todos.

Por outro lado, entendemos que cabe ao Estado a responsabilidade de garantir uma oferta relevante e de primeira linha de um serviço público de qualidade, cabendo também ao Estado garantir que a Educação seja gratuita e universalmente acessível, para além de lhe

proporcionar os recursos humanos e materiais necessários, e ainda a sua permanente atualização.

Para a FNE não podem ser estabelecidas medidas legislativas, que reduzam a responsabilidade do Estado em manter uma rede pública de estabelecimentos de educação e de ensino, que constitua uma resposta de qualidade e de equidade às necessidades de Educação e Formação de toda a Sociedade, de todas as idades, sendo esta a melhor forma de garantir a igualdade no tratamento das crianças e jovens que frequentam o sistema educativo.

Um tal entendimento não colide nem limita o direito constitucional à liberdade de ensinar e aprender, mas não inibe a responsabilidade do Estado de assegurar um serviço de Educação de qualidade e garantindo a equidade, e também de proporcionar os apoios que se justificarem sempre que a oferta estatal seja insuficiente e haja disponíveis ofertas de origem privada.

É assim que não acompanhamos a petição em aspetos do seu enunciado que colidem com o entendimento atrás descrito sobre o direito ao acesso à Educação, o qual, sem prejuízo de opções por outras ofertas educativas de origem diversa da do Estado, se pode concretizar através da oferta proporcionada pelo Estado.

Porto, 18 de julho de 2016